



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.0006/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR, com sede no(a) rua Cici Mota, S/N, Centro, Uiramutã/RR na inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.681/0001-01, neste ato representado (a) pelo (a) Senhor **BENISIO ROBERTO DE SOUZA**, e o Senhor **QUERGINALDO TOMAZ DE ARAÚJO FILHO**, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9.0006/2025, processo administrativo nº 026/2025, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024, Decreto Municipal nº 023/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual "FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM CONTEMPLANDO O TRÁFEGO DE DADOS, VOZ E VÍDEO, COM LINK DEDICADO, SENDO COM DOWNLOAD E UPLOAD NA MESMA VELOCIDADE VIA FIBRA ÓPTICA NA MALHA FINAL, INCLUSO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DOS ACESSOS, E INTERNET VIA SATÉLITE FIXA E MÓVEL DE BAIXA ÓRBITA ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COMPLETO PARA USO EM COMODATO, A SER INSTALADO CONFORME A DEMANDA, CONFORME A NECESSIDADE E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES", conforme condições Termo de Referência, anexo I do Edital nº 90006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

R G DE SOUZA INFORMATICA LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE SERV.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE
01	LINK – Acesso à internet com velocidade simétrica, velocidade mínima dedicada de 100 (Mbps). Sem limites de dados, via fibra óptica na malha final, abrangendo o fornecimento de equipamentos em comodato e instalação. (20 PONTOS)	MÊS SERV.	12	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00	12 MESES
02	LINK VIA SATÉLITE – internet via satélite fixa de baixa órbita, com link regional	MÊS SERV.	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00	12 MESES

BRAS
RGS
Querginaldo



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



na velocidade mínima de 100Mbps, upload 50Mbps e latência não superior a 80 (milissegundos), em plano de 12 meses. Abrangendo o fornecimento de equipamentos completo para uso em comodato e instalação, a ser instalado conforme a demanda.(10 PONTOS)						
03	LINK VIA SATÉLITE - Internet veicular satelital de baixa órbita (LEO), com link regional na velocidade mínima de 100Mbps, upload 50Mbps e latência não superior a 80 (milissegundos), em plano de 12 meses, franquia mínima de 1 TB, energizados através de Inversor Onda Senoidal Pura - 1000W 12V - 110V, com antena, cabos, fontes de alimentação, tomadas e todos os Acessórios necessários à execução do serviço, incluindo manutenção e suporte técnico, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato e instalação, sendo: - Case Móvel para acoplar o equipamento em veículos com kit de ímãs de neodímio emborrachados (6 peças com fixação); -Roteador Wi-Fi Dual Band compatível com as normas IEEE 802.11 a/b/g/n/ac. Interface. Ethernet Gigabit (10/100/1000 Gbps) nativa ou com uso de adaptador fornecido. Deverá implementar segurança padrão WPA2 e suportar temperatura de operação de até 50°C. (05 PONTOS)	MÊS SERV.	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00	12 MESES
VALOR TOTAL					R\$ 420.000,00	

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

[Handwritten signatures and initials]
BRAS
RGS
Du Constant



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

1.4. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**.

1.5. *{Além do gerenciador, não há [ou] São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UND/SERV	09
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	UND/SERV	08
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UND/SERV	02

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1.6.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

1.6.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

1.6.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

1.7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1.7.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

1.8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

1.9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

1.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1.11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

1.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

1.13. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1.14. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1.15. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.15.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

BRS
ZGS

du Cambout



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



1.15.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1.16. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.16.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1.17. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.18. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1.18.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

1.18.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1.18.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

1.18.2.2. Mantiverem sua proposta original.

1.18.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

1.19. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

1.20. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.21. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 1.18.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1.21.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

1.21.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

1.22. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.23. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.23.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

1.24. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

1.25. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.21, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

1.26. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1.26.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

1.26.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

BRs
RGs

M. R. R. R.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



1.27. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.28. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.28.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.28.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.28.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.28.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.28.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1.29. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1.29.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

1.29.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

1.29.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

1.29.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.30. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1.30.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

1.30.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1.38, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

1.30.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

1.30.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 1.41, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

1.30.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 1.30 e no item 1.30.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

BRS

RGs

Ass. Com. Int.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



1.30.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.31. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1.32. O remanejamento somente poderá ser feito:

1.32.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1.32.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

1.33. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

1.34. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

1.35. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

1.36. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

1.37. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 1.33, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.38. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1.38.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

1.38.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

1.38.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

1.38.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.38.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

1.39. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1.38 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

1.40. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

1.41. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1.41.1. Por razão de interesse público;

1.41.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

1.41.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

1.42. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

BRS

RG5



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



1.42.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

1.43. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

1.44. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

1.45. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

1.46. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 05 (cinco) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Uiramutã/RR, 23 de junho de 2025

BRS

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

[Signature]
QUERGINALDO TOMAZ DE ARAÚJO FILHO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria Nº 189/2025

[Signature]
DAMAZIO DE SOUZA GOMES
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Portaria Nº 015/2025

[Signature]
OMÉRIO CAVALCANTE DE LIMA
Secretário Municipal de Assistência Social
Portaria nº 007/2025

Ranandason Gomes de Souza
R G DE SOUZA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº 32.212.684/0001-81
Ranandason Gomes de Souza
CPF Nº 007.851.922-55



Processo nº: 26001/2024 - SMEC Espécie: Contrato nº 241/2025/SMEC Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90058/2024

Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PARA ATENDER AS CRIANÇAS MATRICULADAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA, BEM COMO O CENTRO MUNICIPAL INTEGRADO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E CENTRO ESPECIALIZADO EM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC.

- As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - QSE; b) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.367.0017.2.042, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - QSE. Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA Contratada: FÁCIL TEND TUDO COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 10.907.486/0001-08 Data de Assinatura: 28 de abril de 2025. Vigência: - O prazo de vigência do contrato é até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 109 Decreto Municipal nº 049/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 004102/2025-SMSA Espécie: Contrato Administrativo nº 385/2025/SMSA Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - INSUMOS PARA ELETROCARDIOGRAMA E ELETROENCEFALOGRAMA, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS E ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES. Modalidade: Dispensa de Licitação. Valor Total: R\$ 45.679,00 Unidade Orçamentária: 0803 Funcional Programática: 10.301.0033.2094.0000, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.36 Fontes de Recursos SUS (1.600.0000), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1911 de 26/06/2025, no valor de R\$ 165,00. Unidade Orçamentária: 0804 Funcional Programática: 10.302.0034.2098.0000, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.36 Fontes de Recursos SUS (1.600.0000), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1912 de 26/06/2025, no valor de R\$ 30.820,00. Unidade Orçamentária: 0804 Funcional Programática: 10.302.0034.2101.0000, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.36 Fontes de Recursos SUS (1.600.0000), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1913 de 26/06/2025, no valor de R\$ 1.650,00. Unidade Orçamentária: 0804 Funcional Programática: 10.302.0034.2098.0000, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.36 Fontes de Recursos PROPRIO (1.500.1002), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1914 de 26/06/2025, no valor de R\$ 165,00. Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR). Contratada: DENTAL ALENCAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO - LTDA Data de Emissão do Contrato: 30 de junho de 2025. Vigência: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do corrente ano que o mesmo foi assinado, contados a partir de sua assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2025

Processo Administrativo nº. 069/2025 - PREFEITURA/MUCAJÁ
Adesão nº 006/2025 - Pacarama
Contrato Administrativo nº. 045/2025
Objeto: Contratação de empresa para realizar serviços de locação de veículos tipo caminhonete e automóvel para atender as necessidades das secretarias municipais de Mucajá/RR.
Entidade: MUNICÍPIO DE MUCAJÁ
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa de Trabalho: 12.361.0600.2016.0000 - Recurso Próprio - MDE
Elemento Despesa: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Prazo de Execução: 12 MESES.
Valor total da despesa: R\$ 53.790,99 (cinquenta e três mil, setecentos e noventa reais e noventa e nove centavos).
Partes Contratuais:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ - RR - CNPJ Nº 04.056.198/0001-86
CONTRATADA: E F DE BRITO LTDA. CNPJ Nº 27.655.279/0001-06.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2025 - SRP

A prefeitura Municipal de Mucajá - RR, inscrita no CNPJ nº. 04.056.198/0001-86, torna público que o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0067/2025 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 0016/2025, foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO o resultado no dia 24/06/2025 Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE de forma contínua para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Mucajá - RR, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, do Edital e em conformidade com a proposta comercial, apresentada pela licitante vencedora, HOMOLOGAR e ADJUDICAR, em favor da empresa: MENEZES & MENEZES LTDA CNPJ: 84.039.971/0001-53, vencedora do Lote 01 (único): R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais). Demais informações encontram-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mucajá - RR.

Mucajá - RR, 3 de julho de 2025.
FRANCISCO RUFINO DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 4/2025 - SEMLIC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, inscrita no CNPJ nº 04.056.248/0001-25, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública nº 004/2025, em sua forma Presencial, oriunda do Processo Administrativo nº 222/2025, tendo por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR (CONVÊNIO Nº 952792/2023), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Abertura das propostas: 16/07/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília).
O edital na íntegra e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados: no endereço supracitado, das 08:00 às 13:00 horas, na sala do Departamento Licitações localizado na sede da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR.

São João da Baliza-RR, 27 de junho de 2025.
DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Agente de Contratação

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 416/2024 OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL COMUM E TIPO DIESEL S10, NA FORMA PARCELADA EM POSTO DE ABASTECIMENTO PRÓPRIO CREDENCIADO PELA EMPRESA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.
INTERESSADA: AUTOPOSTO UNIÃO III LTDA
CNPJ: 10.464.146/0001-41
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 030, de 15 de janeiro de 2024.
VALOR TOTAL: R\$ 822.704,40 (Oitocentos e Vinte e Dois Mil, Setecentos e Quatro Reais e Quarenta Centavos).
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Secretaria Municipal de Licitações e Convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2025

MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 12.460.570/0001-19, torna público aos interessados, o extrato de contrato do Pregão Eletrônico Nº 9.0001/2025. Conforme os seguintes dados: OBJETO "Aquisição de veículo pick up, cabine dupla, 4x4, diesel, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Uiramutã/RR". EMPRESA CONTRATADA: A. C. GALVÃO JUNIOR, CNPJ Nº 22.407.661/0001-79. Lote único: Valor R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais). Programa de Trabalho: 10.301.4100.1030/10.122.4000.2030. Elemento de despesa: 4.4.90.52.00. Fonte de recurso: INVESTISUS/FUS. Fundamentação legal: Lei Federal 14.133/2021. Vigência: 12 (doze) meses a partir de 24/06/2025. Data da assinatura: 24/06/2025.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

PROCESSO Nº 006/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, na condição de autoridade competente e ordenador da despesa, e ante a constatação da regularidade dos atos procedimentais praticados, faço a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório - PROCESSO Nº 006/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2025, mediante a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 001/2024 e o Decreto Municipal nº 023/2024, conforme dados a seguir: Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR". Com a seguinte empresa vencedora: GRUPO 01: EMPRESA: MAXIMUS EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 43.785.140/0001-25. Valor Total: R\$ 1.381.554,6000 (um milhão trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos). GRUPO 02: EMPRESA: BLESSED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 49.628.346/0001-28. Valor Total: R\$ 42.305,0000 (quarenta e dois mil, trezentos e cinco reais). GRUPO 03: EMPRESA: BLESSED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 49.628.346/0001-28. Valor Total: R\$ 35.254,6000 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos). GRUPO 04: EMPRESA: MAXIMUS EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 43.785.140/0001-25. Valor Total: R\$ 39.350,0000 (trinta e nove mil, trezentos e cinquenta reais). GRUPO 05: EMPRESA: MAGALHÃES ANDRADE LTDA - CNPJ: 05.327.103/0001-84. Valor Total: R\$ 39.500,0000 (trinta e nove mil, quinhentos reais). GRUPO 06: EMPRESA: ANA PAULA ALMEIDA LTDA - CNPJ: 25.368.205/0001-55. Valor Total: R\$ 40.000,0000 (quarenta mil reais).

Uiramutã-RR, 18 de junho de 2025.
BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90006/2025

PROCESSO Nº 026/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90006/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, na condição de autoridade competente e ordenador da despesa, e ante a constatação da regularidade dos atos procedimentais praticados, faço a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório - PROCESSO Nº 026/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90006/2025, mediante a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 001/2024 e o Decreto Municipal nº 023/2024, conforme dados a seguir: Objeto: "FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM CONTEMPLANDO O TRÁFEGO DE DADOS, VOZ E VÍDEO, COM LINK DEDICADO, SENDO COM DOWNLOAD E UPLOAD NA MESMA VELOCIDADE VIA FIBRA ÓPTICA NA MALHA FINAL, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DOS ACESSOS, E INTERNET VIA SATELITE FIXA E MÓVEL DE BAIXA ÓRBITA ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COMPLETO PARA USO EM COMODATO, A SER INSTALADO CONFORME A DEMANDA, CONFORME A NECESSIDADE E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES". Com a seguinte empresa vencedora: EMPRESA: R. G. DE SOUZA INFORMÁTICA - CNPJ: 32.212.684/001-81. Valor Total: R\$ 420.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Uiramutã-RR, 18 de junho de 2025.
BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025 - SRP - UASG 980038

PROCESSO Nº 006/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - UASG 980038, através da Comissão de Contratação, sediada a Rua Cici Mota, s/n - Centro - Uiramutã-RR. Comunica aos interessados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 001/2024, pelo critério de menor preço por item, declara o RESULTADO do Pregão Eletrônico SRP nº 90004/2025, Processo nº 006/2025, Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR". Com a seguinte empresa vencedora: GRUPO 01: EMPRESA: MAXIMUS EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 43.785.140/0001-25. Valor Total: R\$ 1.381.554,6000 (um milhão trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos). GRUPO 02: EMPRESA: BLESSED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 49.628.346/0001-28. Valor Total: R\$ 42.305,0000 (quarenta e dois mil, trezentos e cinco reais). GRUPO 03: EMPRESA: BLESSED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 49.628.346/0001-28. Valor Total: R\$ 35.254,6000 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos). GRUPO 04: EMPRESA: MAXIMUS EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 43.785.140/0001-25. Valor Total: R\$ 39.350,0000 (trinta e nove mil, trezentos e cinquenta reais). GRUPO 05: EMPRESA: MAGALHÃES ANDRADE LTDA - CNPJ: 05.327.103/0001-84. Valor Total: R\$ 39.500,0000 (trinta e nove mil, quinhentos reais). GRUPO 06: EMPRESA: ANA PAULA ALMEIDA LTDA - CNPJ: 25.368.205/0001-55. Valor Total: R\$ 40.000,0000 (quarenta mil reais).

Uiramutã-RR, 28 de maio de 2025.
LARISSA SILVA SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025 - SRP - UASG 980038

PROCESSO Nº 026/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - UASG 980038, através da Comissão de Contratação, sediada a Rua Cici Mota, s/n - Centro - Uiramutã-RR. Comunica aos interessados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 001/2024, pelo critério de menor preço por item, declara o RESULTADO do Pregão Eletrônico SRP nº 90006/2025, Processo nº 026/2025, com a seguinte empresa vencedora: EMPRESA: R. G. DE SOUZA INFORMÁTICA - CNPJ: 32.212.684/001-81. Valor Total: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais). Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM CONTEMPLANDO O TRÁFEGO DE DADOS, VOZ E VÍDEO, COM LINK DEDICADO, SENDO COM DOWNLOAD E UPLOAD NA MESMA VELOCIDADE VIA FIBRA ÓPTICA NA MALHA FINAL, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DOS ACESSOS, E INTERNET VIA SATELITE FIXA E MÓVEL DE BAIXA ÓRBITA ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COMPLETO PARA USO EM COMODATO, A SER INSTALADO CONFORME A DEMANDA, CONFORME A NECESSIDADE E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

Uiramutã-RR, 21 de maio de 2025.
LARISSA SILVA SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeira



pelo valor unitário de R\$ 23,95 (vinte e três reais e noventa e cinco centavos), item 07 pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), item 08 pelo valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), item 10 pelo valor unitário de R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos), item 11 pelo valor unitário de R\$ 11,00 (onze reais), item 12 pelo valor unitário de R\$ 11,00 (onze reais), item 16 pelo valor unitário de R\$ 22,53 (vinte e dois reais e cinquenta e três centavos), item 21 pelo valor unitário de R\$ 16,00 (dezesseis reais). **VENCEDORA DO GRUPO 2: BLASSED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 49.628.346/0001-28**, vencedora do item 01 pelo valor unitário de R\$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos), item 9 pelo valor unitário de R\$ 7,69 (sete reais e sessenta e nove centavos). **VENCEDORA DO GRUPO 3: BLASSED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 49.628.346/0001-28**, vencedora do item 13 pelo valor unitário de R\$ 18,99 (dezoito reais e noventa e nove centavos), item 23 pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais). **VENCEDORA DO GRUPO 4: MÁXIMUS EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 43.785.140/0001-25**, vencedora do item 14 pelo valor unitário de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), item 17 pelo valor unitário de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos). **VENCEDORA DO GRUPO 5: MAGALHÃES E ANDRADE LTDA, CNPJ: 05.327.103/0001-84**, vencedora do GRUPO 5 - item 15 pelo valor unitário de R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos), item 19 pelo valor unitário de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos), item 20 pelo valor unitário de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos). **VENCEDORA DO GRUPO 6: ANA PAULA LEMEIDA LTDA, CNPJ: 25.368.205/0001-55**, vencedora do item 18 pelo valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais), item 22 pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais). Fundamentação legal: Lei Nº 14.133/21. Decreto Municipal Nº 001/2024. A Ata de Registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação desta Síntese. Uiramutã-RR, 24 de junho de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA.

Prefeito Municipal de Uiramutã-RR.

Publicado por:

Sandro da Sailva Mafra

Código Identificador:92C2A77B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90006/2025

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 90006/2025
PROCESSO Nº 026/2025 – SEMSA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do processo Nº 026/2025 – SEMSA que tem como objeto a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso a comunicação multimídia – SCM contemplando o tráfego de dados, voz e vídeo, com link dedicado, sendo com download e upload na mesma velocidade via fibra óptica na malha final, incluso o fornecimento de equipamentos e serviços necessários à implantação dos acessos, e internet via satélite fixa e móvel de baixa órbita abrangendo o fornecimento de equipamentos completo para uso em comodato, a ser instalado conforme a demanda, conforme a necessidades e as especificações constantes no termo de referência, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES, cuja adjudicação dos itens foi em favor da Empresa abaixo mencionada: **EMPRESA VENCEDORA: R G DE SOUZA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 32.212.684/0001-81**, vencedora dos itens 01 pelo valor unitário de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), item 02 pelo valor unitário de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), item 03 pelo valor unitário de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Fundamentação legal: Lei Nº 14.133/21. Decreto Municipal Nº 001/2024. A Ata de Registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação desta Síntese. Uiramutã-RR, 23 de junho de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA.

Prefeito Municipal de Uiramutã-RR.

Publicado por:

Sandro da Sailva Mafra

Código Identificador:BC472C74

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 537/2025

Dispõe sobre a Nomeação da comissão, designação de seus membros e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Uiramutã**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a comissão de acompanhamento do processo Administrativo nos termos da Lei 074/2011, artigo 9, inciso ‘I’, alínea ‘n’ do Processo Disciplinar nº 224/2025, designando os servidores especificados abaixo:

Francisco Ferreira Filho – Gestão Municipal;

Renato da Costa Soares – Conselho Municipal de Saúde;

Maicon Carneiro de Lima – Agente Comunitário de Saúde;

Art. 2º A presente Comissão será presidida por Senhor, Francisco Ferreira Filho.

Art. 3º A presente portaria tem efeito retroativo a 04 de Julho de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 08 de Julho de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Luciana Domingos da Silva

Código Identificador:40639B18

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA I, II, III E IV DO EDITAL Nº004/2025/SEMECD

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA I, II, III E IV NO EDITAL Nº 004/2025/SEMECD/GAB/UI

A **COMISSÃO AVALIADORA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública o **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA I, II, III E IV do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO À FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – UIRAMUTÃ-RR**, para provimento de contratação temporária para a função de **Gestor Escolar**, nos termos do **Decreto Municipal Nº 20 de 05 de junho de 2025** e as condições estabelecidas no edital 004/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					
Nº	NOME DO CANDIDATO	ESCOLA	Nº INSCRIÇÃO	DE	PONTUAÇÃO
01	Karla Janine Rodrigues	Escola Municipal Indígena Cicero Canuto de Lima	001		36
02	Maria de Jesus da Silva de Souza	Escola Municipal Antônio Rodrigues da Silva	002		40
03	Juliana Nataly Xavier	Escola Municipal Indígena Amooko Davi de Souza	003		61

Atenciosamente,

Uiramutã/RR, 08 de julho de 2025.